



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ipixuna do Pará/PA, 01 de Fevereiro de 2019.

Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará

Sr. Adailton da Silva Reis

Assunto: Contratação de Pessoa Física/Júridica para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil na Área de Gestão Pública de Natureza Contínua.

Senhor Presidente,

Solicito a execução das medidas necessárias à contratação do pedido constante no Pedido de Geração de Despesa (PGD) em anexo.

Raimundo Nonato B. De Souza
Secretario Geral



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência refere-se Contratação de Pessoa Física na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na Área de Gestão Pública de Natureza Contínua, pelo período de 10 (deze) meses. O serviço a ser executado foi elaborado pelo setor competente, para atender as necessidades para seu bom funcionamento.

- Elaboração da Prestação de Contas Quadrimestral junto ao TCM, conforme Econtas;
- Elaboração e publicação no quadro de aviso da câmara municipal do Balancete financeiro quadrimestral;
- Elaboração e envio ao TCM dos Relatórios de Gestão Fiscal Quadrimestralmente (RGF),
- Elaboração do Orçamento do Legislativo para inclusão na LOA do Exercício de 2019;
- Verificação e acompanhamento do equilíbrio orçamentário entre Receitas e Despesas;
- Verificação e acompanhamento do Limite de Gastos com vereadores;
- Verificação e acompanhamento de Limite de Gastos com a folha de pagamento do Legislativo;
- Verificação e acompanhamento do Limite de Gastos com pessoal do legislativo;
- Elaboração da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais-DCTF;
- Publicação Mensal da Execução Orçamentária no Portal da Transparência.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2. A Câmara de Ipixuna, através do seu Representante, conforme determina a legislação específica, pretende realizar o devido processo para a Contratação de Pessoa Física/júridica para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil na Área de Gestão Pública de Natureza Contínua, pelo período de 10 (dez) meses.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. O contratado deverá realizar uma reunião técnica inicial com necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

4 ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de R\$ 15.000,00, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

4.2. As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2019 na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01 - Câmara Municipal de Ipixuna do Pará
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101- Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



VALOR ESTIMADO MÊS (R\$)	R\$ 15.000,00
--------------------------	---------------

4.2.1- Valor Mensal: R\$ 15.000,00 e Valor Global: R\$ 150.000,00

5. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

a. Os trabalhos da consultoria e assessoria contábil a ser contratada, relacionadas no item 1.1, compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

b. A consultoria deverá exercer os seguintes procedimentos:

- Elaboração da Prestação de Contas Quadrimestral junto ao TCM, conforme Econtas;
- Elaboração e publicação no quadro de aviso da câmara municipal do Balancete financeiro quadrimestral;
- Elaboração e envio ao TCM dos Relatórios de Gestão Fiscal Quadrimestralmente (RGF),
- Elaboração do Orçamento do Legislativo para inclusão na LOA do Exercício de 2020;
- Verificação e acompanhamento do equilíbrio orçamentário entre Receitas e Despesas;
- Verificação e acompanhamento do Limite de Gastos com vereadores;
- Verificação e acompanhamento de Limite de Gastos com a folha de pagamento do Legislativo;
- Verificação e acompanhamento do Limite de Gastos com pessoal do legislativo;
- Elaboração da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais-DCTF;
- Publicação semanal da Execução Orçamentaria no Portal da Transparência.

8. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

8.1. O contratado deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando o conhecimento e a experiência em Gestão Pública, com ênfase nas áreas de Gestão Administrativo, Gestão Ambiental e Gestão Municipal, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

8.2. O contratado deverá ter Equipe Técnica com no mínimo 01 (Um) profissional com formação superior em Contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que no mínimo 01 (Um) dentre estes profissionais deverão possuir comprovada experiência contábil, certificada mediante 02 (Dois) atestados de capacidade técnica.

8.3. O contratado deverá possuir no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica que atestem/confirmem seu notório saber jurídico e experiência, na forma disposta no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

9. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

9.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

9.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



Ipixuna do Pará -PA, 01 de Fevereiro de 2019

10. DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 10 (dez) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS.

12.1. Não existe vinculação da pessoa física/júridica contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Câmara Municipal de Ipixuna do Pará deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

12.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Câmara Municipal de Ipixuna do Pará.

Ipixuna do Pará /PA, 01 de fevereiro de 2019.

Raimundo Nonato B. De Souza
Secretario Geral